



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Extrato de Sanção de Lei Municipal

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, leva ao conhecimento dos interessados que, tendo em vista a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei n. 004/2022, que *"Altera a Lei n. 602/2019 que Institui a gratificação mensal para os membros da comissão de licitação e pregoeiro do Poder Executivo, a fim de reajustar os valores das gratificações e dá outras providências"*, sancionou a respectiva Lei, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica deste Município.

Itambé do Mato Dentro/MG, 16 de março de 2022.

Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 16/03/2022
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 643/2022

“Altera a Lei n. 602/2019 que Institui a gratificação mensal para os membros da comissão de licitação e pregoeiro do Poder Executivo, a fim de reajustar os valores das gratificações e dá outras providências”.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam reajustadas, em **15,32%** as gratificações mensais instituídas pela Lei n. 602/2019 a serem pagas aos integrantes designados para compor a comissão de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei n. 602/2019 passa a vigorar a seguinte redação

“Art. 2º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato de Pregoeiro, Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro será a seguinte:

I - Presidente da Comissão e Pregoeiro R\$ 922,56 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

II- Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Membro Titular da Equipe de Apoio R\$ 345,96 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos);”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 16 de março de 2022.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 16.03.2022
ASS: 


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal